

# Desenvolvimento Social

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução SEDS 07, de 06-05-2015

*Altera dispositivos da Resolução SEDS 01, de 22 de janeiro de 2.015, que dispõe sobre a inclusão de Entidades Beneficentes de Assistência Social sem fins econômicos, no Sistema Pró-Social Módulo/ Instituições, do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas*

O Secretário de Desenvolvimento Social, com fundamento no artigo 60, inciso II, alínea "c", combinado com o artigo 94, ambos do Decreto Estadual 49.688, de 17-06-2005,

Resolve:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir enumerados, da Resolução SEDS 1, de 22-01-2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º (...)

Inciso I (...)

Inciso II - Cópia do comprovante atualizado da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ou cópia do Protocolo atualizado do requerimento de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no caso de legislação Municipal aceita-lo como prova da inscrição, até o julgamento final do processo.

Artigo 3º - As Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social serão responsáveis pela verificação e análise da documentação apresentada, submetendo ao Titular da Pasta para a validação ou invalidação do cadastro, como também para ativação ou inativação no Sistema Pró-Social Módulo/ Instituições.

Artigo 5º - O cadastro no Sistema Pró-Social Módulo/ Instituições manter-se-á ativo desde que a entidade social presente, anualmente, comprovante atualizado de manutenção de inscrição junto ao respectivo Conselho de Assistência Social, sem prejuízo do disposto no § 2º, do artigo 4º, desta Resolução. § 1º - (...)

§ 2º - Para fins desta Resolução, considera-se atualizado o comprovante de manutenção de inscrição anualmente validado, sem prejuízo da aplicação, ao que couber, do disposto no inciso II do artigo 2º."

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### Resolução SEDS 08, de 06-05-2015

*Altera dispositivos da Resolução SEDS 02, de 22 de janeiro de 2.015, que dispõe sobre a inclusão no Sistema Pró-Social de Programas, Projetos e Serviços da área da assistência social, ofertados pelas entidades beneficentes sem fins econômicos, com preponderância em outras áreas como Saúde, Educação, entre outras*

O Secretário de Desenvolvimento Social, com fundamento no artigo 60, inciso II, alínea "c", combinado com o artigo 94, ambos do Decreto Estadual 49.688, de 17-06-2005,

Resolve:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir enumerados, da Resolução SEDS 02, de 22 de janeiro de 2.015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º (...)

Inciso I - (...);

Inciso II - Cópia do comprovante atualizado da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ou cópia do Protocolo atualizado do requerimento de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no caso de legislação Municipal aceita-lo como prova da inscrição, até o julgamento final do processo.

Artigo 4º - As Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social serão responsáveis pela verificação e análise da documentação apresentada, submetendo ao Titular da Pasta para a validação ou invalidação do seu cadastro, bem como para sua ativação ou inativação no Sistema Pró-Social Módulo/ Instituições.

Artigo 6º - O cadastro dos Programas, Projetos e Serviços da área da Assistência Social manter-se-á ativo no Sistema Pró-Social Módulo/ Instituições desde que a entidade beneficiante, com atuação preponderante em outras áreas, que não a da assistência social, presente, anualmente, comprovante atualizado de manutenção da inscrição de seus Programas, Projetos e Serviços da área da assistência social, junto ao respectivo Conselho de Assistência Social, sem prejuízo do disposto no artigo 8º desta Resolução.

§ 1º (...)

§ 2º - Para fins desta Resolução, considera-se atualizado o comprovante de manutenção de inscrição anualmente validado, sem prejuízo da aplicação, ao que couber, do disposto no inciso II do artigo 3º."

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### Extrato de Termo de Aditamento

Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção, nos termos do Decreto 45.547/00 e alterações posteriores.

PSDS 2.206/2011 - Convenentes: Secretaria de Desenvolvimento Social e a Associação Promocional Irmã Maria Dolores - Unidade São Vicente. Objeto: Fica a partir de 04-05-2015 alterado o número de refeições/café da manhã de 600 para 450 refeições/café da manhã/dia. Fica modificada a Cláusula Terceira do instrumento original, para subtrair a importância de R\$ 13.920,00. Data de Assinatura: 04-05-2015.

PSDS 2.203/2011 - Convenentes: Secretaria de Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente e Cultural Avelino Lopes - Unidade Osasco. Objeto: Fica a partir de 04-05-2015 alterado o número de refeições/café da manhã de 300 para 150 refeições/café da manhã/dia. Fica modificada a Cláusula Terceira do instrumento original, para subtrair a importância de R\$ 13.920,00. Data de Assinatura: 04-05-2015.

PSDS 2.217/2013 - Convenentes: Secretaria de Desenvolvimento Social, a Associação Seara Norte e a Prefeitura Municipal de Araraquara - Unidade Araraquara. Objeto: Fica a partir de 04-05-2015 alterado o número de refeições/café da manhã de 300 para 150 refeições/café da manhã/dia. Fica modificada a Cláusula Terceira do instrumento original, para subtrair a importância de R\$ 18.000,00. Data de Assinatura: 04-05-2015.

PSDS 1.766/2013 - Convenentes: Secretaria de Desenvolvimento Social, a FUMARES - Fundação Marilense de Recuperação Social e a Prefeitura de Marília - Unidade Marília. Objeto: Fica a partir de 04-05-2015 alterado o número de refeições/café da manhã de 300 para 100 refeições/café da manhã/dia. Fica modificada a Cláusula Terceira do instrumento original, para subtrair a importância de R\$ 21.760,00. Data de Assinatura: 04-05-2015.

PSDS 1716/2012 - Convenentes: Secretaria de Desenvolvimento Social e o Centro de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD - CRAMI - Unidade Santo André. Objeto: Fica a partir de 04-05-2015 alterado o número de refeições/almoço de 1.500 para 1.400 refeições/almoço/dia. Fica modificada a Cláusula Terceira do instrumento original, para subtrair a importância de R\$ 127.080,00. Data de Assinatura: 04-05-2015.

## COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

### DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIBEIRÃO PRETO

#### Extratos de Termo de Aditamento

Proc. SEDS nº 2721/2011

Convenente: Secretaria de Desenvolvimento Social

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serrana

Objeto: Termo de aditamento ao convênio original retificando a Cláusula Oitava – Da Vigência

Cláusula Primeira: O prazo de vigência do convênio original fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2014

Cláusula Segunda: Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original

Data de Assinatura: 29/04/2015

### DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARARAQUARA

#### Extratos de Termos de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Repasse de Recursos Fundo a Fundo

Processo 11/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 33.942,80; Proteção Social Especial, no valor anual de R\$ 39.520,00 e Liberdade Assistida no valor anual de R\$ 15.000,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 12/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Araraquara. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 226.030,90; Proteção Social Especial, no valor anual de R\$ 620.307,10, CREAS no valor anual de R\$ 136.500,00 e Liberdade Assistida no valor anual de R\$ 158.400,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 13/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 63.914,40, Proteção Social Especial, no valor anual de R\$ 24.000,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 14/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Borborema. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 63.063,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 15/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 23.911,20. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 16/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Descalvado. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 75.298,20; Proteção Social Especial, no valor anual de R\$ 52.029,00 e Liberdade Assistida no valor anual de R\$ 16.800,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 17/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Dobrada. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 41.382,60 e Liberdade Assistida no valor anual de R\$ 12.000,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 18/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Dourado. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 10.146,00; Proteção Social Especial, no valor anual de R\$ 35.538,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 19/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 34.556,40. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 20/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 24.213,60. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 21/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Ibaté. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 101.135,20; Proteção Social Especial, no valor anual de R\$ 21.770,00 e Liberdade Assistida no valor anual de R\$ 16.800,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 22/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Ibitinga. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 66.204,20; Proteção Social Especial, no valor anual de R\$ 85.516,60 e Liberdade Assistida no valor anual de R\$ 76.800,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 23/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Itápolis. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 105.809,40 e Liberdade Assistida no valor anual de R\$ 30.000,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 24/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Matão. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 142.806,00; Proteção Social Especial, no valor anual de R\$ 73.200,00 e Liberdade Assistida no valor anual de R\$ 91.200,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 25/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Motuca. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 25.582,20. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 26/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Nova Europa. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 24.599,40. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 27/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 46.980,00 e Liberdade Assistida no valor anual de R\$ 48.000,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 28/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 45.369,20 e Liberdade Assistida no valor anual de R\$ 18.000,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 29/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Rincão. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 18.318,80 e Proteção Social Especial, no valor anual de R\$ 30.408,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 30/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Santa Ernestina. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 46.198,80. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 31/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Santa Lúcia. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 27.090,00, Liberdade Assistida no valor anual de R\$ 9.000,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 32/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 87.424,80 e Proteção Social Especial, no valor anual de R\$ 20.400,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 33/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de São Carlos. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 363.031,60; Proteção Social Especial, no valor anual de R\$ 127.614,00; CREAS, no valor anual de R\$ 136.500,00 e Liberdade Assistida no valor anual de R\$ 136.800,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 34/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Tabatinga. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 1.531,20; Proteção Social Especial, no valor anual de R\$ 72.496,80 e Liberdade Assistida no valor anual de R\$ 9.000,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 35/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Taquaritinga. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para despesas de custeio no cofinanciamento para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica, no valor anual de R\$ 96.079,40; Proteção Social Especial, no valor anual de R\$ 81.699,40 e Liberdade Assistida no valor anual de R\$ 48.000,00. Vigência: de 01-01-2012 a 31-12-2012. Data de Assinatura: 01-03-2012.

Processo 36/2012, Autorizado pela Lei 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16-02-2009 e alterações posteriores, normas estabelecidas pela Portaria Conjunta CAF-CAS-001, de 11-01-2012, Resolução SEDS-002, de 05-01-2012 e Resolução SEDS-004, de 29-02-2012. Órgão Financiador: Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgão Financiador: Prefeitura Municipal de Trabiçu. Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do